

Leis



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.058, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.018, de 11 de novembro de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 1.898 que definiu a Estrutura da Administração Pública Municipal; revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.038, de 29 de dezembro de 2022, que instituiu normas relativas à execução de obras e parcelamentos do solo no município; e altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.040, de 29 de dezembro de 2022, que dispôs sobre normas relativas à exibição de publicidade no Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único, ao art. 35-A, na Lei Municipal nº 1.898, de 23 de dezembro de 2020, acrescido pelo art. 4º, da Lei Municipal nº 2.018, de 11 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35-A (...)

Parágrafo único. A coordenação/direção dos departamentos de fiscalização definidos no *caput* desse artigo somente poderão ser exercidas por servidores efetivos das carreiras municipais.”

Art. 2º Fica revogado o *parágrafo único* do art. 264, da Lei Municipal nº 2.038, de 29 de dezembro de 2022.

“Art. 264 (...)

Parágrafo único. (Revogado)”



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Art. 3º O art. 55, da Lei Municipal nº 2.040, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. Os atos fiscalizatórios previstos nesta Lei serão exercidos pelo Poder Executivo, através dos seus servidores autorizados e devidamente identificados.”
(N.R.)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de setembro de 2023

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais